CONVITE CONSULTA PRÉVIA
SERVIÇOS CENTRAIS

Proc. 5001/18/0000613

Exmos. Senhores

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designada por CPL IP, vem pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adoptada para a celebração do contrato de aquisição de Tinta Ral e Primário Aquoso para o Armazém EMO, nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

O objeto do convite é a aquisição de Tinta Ral e Primário Aquoso para o Armazém EMO dos Serviços Centrais, nos termos e condições previstos no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, NIPC 501390642, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio electrónico: contratacao.publica@casapia.pt e a plataforma electrónica utilizada: Acingov.

A decisão de contratar foi tomada por despacho, da Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Joaquina Franco, cargo para que foi nomeada pelo Despacho n.º 957/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019 e ao abrigo da Deliberação n.º 1174/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

A escolha do procedimento – consulta prévia - é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

A despesa inerente ao presente procedimento foi autorizada com base no pré-cabimento n.º 3972100613.

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR

A escolha do procedimento de consulta prévia a três entidades da especialidade, resulta função da necessidade de adquirir material de manutenção para o armazém EMO da Casa Pia de Lisboa, I. P., atendendo ao imperativo de respeitar os normativos legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e do aumento da eficiência da despesa pública e:

- do artigo 20.º n.º 1 do alínea c);

Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, bem como todos os documentos que a integram, devem ser enviadas através da Plataforma Acingov, até às 23:59 do 5.º dia, a contar da data do envio do presente convite.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

As características técnicas dos bens estão definidas no caderno de encargos e no anexo CE Anexo A que faz parte integrante do mesmo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato contempla o fornecimento dos bens a partir da data da emissão da requisição oficial, até ao prazo máximo de 15 de Dezembro de 2021.

O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

7.VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço base corresponde ao montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do mesmo.

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pelos bens/serviços objeto do presente procedimento, é de € 4.177,60 [quatro mil, cento e setenta e sete euros e sessenta cêntimos], acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/atualização do preço contratado

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 - A proposta apresentada pelo concorrente deve ser acompanhada:

i. pela declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.
ii. pelos documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
iii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule
iv. Fichas dados de segurança de todos os materiais, conforme exigências legais.

8.2 - Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

i. Referência do procedimento;
ii. Designação oficial do(a) proponente;
iii. Preço total da prestação de serviços/fornecimento de bens, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;
iv. Preços unitários se aplicável;

v. Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos).
vi. Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta;

8.3 - Condições da proposta

i. A proposta, bem como todos os documentos que a integram devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade;
ii. Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos;
iii. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos;
iv. A proposta, os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

9. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

a. A não apresentação dos documentos, ou indicação de algum dos elementos referidos no ponto 8 do presente convite;
b. Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;
c. O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Os pedidos de esclarecimentos, bem como a lista de erros e omissões dever ser remetida através da funcionalidade existente na referida plataforma.

Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior serão prestados por escrito, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

11. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Mesmo que não seja definido nas peças, preço ou custo de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

12. CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade Monofactor.

i. Em caso de empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:
 a) O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;
 b) A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;
 c) Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

14.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos redigidos em língua portuguesa, através da plataforma eletrónica de contratação pública:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;
b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP , ficando dispensado da apresentação destes documentos .caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado, devendo neste caso apresentar o respetivo comprovativo de inscrição.

15. CAUÇÃO

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

16. OUTORGA DO CONTRATO

No presente procedimento não é exigível a redução do contrato a escrito segundo o disposto na alínea n.º a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

17. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/fornecimento de bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada

ANEXA:

MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA
Dados: 2021.11.05 15:15:39 Z